



VIVER
BEZERROS
GOVERNO DE UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS

ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL

C.G.C. 10.091.510/0001-75

LEI Nº 550/99

DE: 27.07.99

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Em 27/07/1999

[Assinatura]
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

EMENTA: Dá denominação as Vias Públicas no Povoado de Encruzilhada de São João, deste município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores promulgou e aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica denominado as Vias e logradouros públicos localizados no Povoado de Encruzilhada de São João, deste Município, posicionados na planta elaborada pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal dos Bezerros e que integra a presente lei com a denominação de ANEXO I, passam a se chamar de :

- PRAÇA SÃO JOÃO
- RUA ANTONIO ÂNGELO PEREIRA
- RUA JOÃO IZIDIO DA SILVA
- RUA JOÃO MANOEL DE LIMA
- RUA JOSÉ FERREIRA DE AZEVEDO
- RUA JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS
- RUA JOSÉ PAULO DA SILVA
- RUA MARIA RUFINA DE MENEZES
- RUA PROFESSORA MARGARIDA
- RUA SEVERINO JOAQUIM SANTANA
- RUA SAMUEL PATRIOTA DE LIRA

Art. 2º - A Prefeitura do Município tomará todas as providências objetivando, no menor espaço de tempo, o disposto no artigo anterior, inclusive afixar placas indicativas e Oficializar as demais repartições públicas do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município dos Bezerros, em 27 de julho de 1999.

[Assinatura]
a) LUCAS CARNEIRO SOARES CARDOSO
PREFEITO

